
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.639 /2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.855.970,06** (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 704 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 272.446,09**

TOTAL R\$ 272.446,09

02.06.01.10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.30.00 707 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 40.733,90**
3390.39.00 708 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

TOTAL R\$ 48.733,90

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.608.0025.2.517 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
4490.52.00 1709 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS

3190.11.00 523 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 61.277,01**

2.542.70 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 54.432,47**

TOTAL R\$ 115.709,48

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0001.0.019 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

4490.52.00 1084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.660.99 Transf Rec Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs **R\$ 309.661,55**

TOTAL R\$ 309.661,55

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)

3390.30.00 556 MATERIAL DE CONSUMO

1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**

3390.39.00 557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 1.009.119,04**

3390.47.00 558 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**

3390.93.00 559 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 1.009.419,04

TOTAL GERAL R\$ 1.855.970,06

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ 321.179,99** (trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) no Banco do Brasil 0286-0.74.036-5, no valor de **R\$ 115.709,48** (centro e quinze mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) no Banco do Brasil 0286-0.65.273-3, no valor de **R\$ 103.952,43** (cento e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74.458-1, no valor de **R\$ 205.709,12** (duzentos e cinco mil, setecentos e nove reais e doze centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74.559-6, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.009.419,04** (um milhão, nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 0133.675-3, código da receita 1.7.2.9.52.00.01.01, reduzido 532, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de ABRIL de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A165E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2023. Edição 3494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>